



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

## GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ARAÇUAÍ/MG** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – **(CID-RIOS)**.

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG**, inscrito do CNPJ sob o nº. 17.963.083.0001-17, cuja Prefeitura se localiza Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, neste ato representado pelo chefe do executivo, Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira**, brasileiro, agente político, portador do RG nº MG – 5.200.887, inscrito no CPF sob o nº 725.655.946-15, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, bairro Esplanada, Araçuaí/MG, doravante denominado **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS (CID-RIOS)**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 35.248.431/0001-56, com sede Administrativa na Rua Ceará, nº 36, cidade de Virgem da Lapa/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, agente político, portador do CPF sob o nº 012.470.116-74, doravante denominado **CONSÓRCIO** celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de rateio está fundamentado no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; no art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS –





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

## GABINETE DO PREFEITO

sucessivas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento no dia 10 (dez), de cada mês correspondente à parcela.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5. Os recursos financeiros repassados pelo CONSORCIADO para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, serão alocados na seguinte classificação orçamentária: 001001.0412255022.121.31717000000 – Ficha 88; Fonte 1500.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.
- 6.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026. Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
- 6.2 O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser finalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES**

8. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

## GABINETE DO PREFEITO

- 8.1 Eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal Nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

10. O CONSORCIADO, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CONSÓRCIO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do CONSORCIADO, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
- 10.1 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.
- 11.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.
- 11.2 O presente contrato de rateio poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

12. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, 06 de janeiro de 2026.

TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:72565594  
615

Assinado de forma digital  
por TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:72565594615  
Dados: 2026.01.07  
12:03:11 -03'00'

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal de Araçuaí/MG

Documento assinado digitalmente



MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA  
Data: 06/01/2026 20:48:26-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida

Presidente do CID-RIOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: